



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO SCR N. 002/2026

Recomendação às Varas do Trabalho e às unidades judiciárias vinculadas ao TRT da 14ª Região que se abstenham de manter processos na tarefa “Conclusos ao magistrado” sem a imediata remessa à tarefa subsequente adequada, especialmente à pasta “Minutar”, quando for o caso, observando rigorosamente os fluxos processuais do sistema PJe.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Regional de orientar, fiscalizar e uniformizar os procedimentos adotados pelas unidades judiciárias, visando à eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as informações constantes do MEMORANDO nº 045/2025/TRT14/PRPVH e das manifestações da SEGGEST e da Secretaria-Geral Judiciária, que apontam a manutenção indevida de processos na tarefa “Conclusos ao magistrado”, sem a correspondente movimentação para a fase processual adequada;

CONSIDERANDO que tal prática compromete o adequado monitoramento dos prazos processuais, dificulta a atuação correicional e prejudica a transparência da tramitação processual ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 228 do Código de Processo Civil, que estabelece prazos objetivos para a prática dos atos cartorários, determinando que a remessa dos autos à conclusão ou à secretaria ocorra no prazo máximo de 1 (um) dia útil, nos termos de seu § 1º, reforçando o dever de observância da celeridade, da regularidade procedimental e da adequada movimentação dos feitos no sistema eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 122 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 14ª Região, que impõe ao servidor o dever de remeter imediatamente os autos conclusos para prolação de sentença;

CONSIDERANDO o disposto no art. 292 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que submete à autoinspeção permanente dos magistrados o controle dos prazos procedimentais e processuais, a verificação da regularidade das tarefas eletrônicas no sistema PJe, bem como a identificação e eliminação de pendências que impliquem atraso ou distorção no regular andamento dos feitos, assegurando-se a observância dos fluxos processuais, a transparência da tramitação e a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o sistema PJe possui fluxos de trabalho predefinidos, cuja observância é indispensável para a correta gestão judiciária e para o acesso efetivo à justiça;

RECOMENDA:

Art. 1º Recomenda-se às Varas do Trabalho e às unidades judiciárias vinculadas ao TRT da 14ª



Região que se abstenham de manter processos na tarefa “Conclusos ao magistrado” sem a imediata remessa à tarefa subsequente adequada, especialmente à pasta “Minutar”, quando for o caso, observando rigorosamente os fluxos processuais do sistema PJe.

Art. 2º Recomenda-se, ainda, que magistrados e servidores adotem as providências necessárias para evitar pendências de tarefas eletrônicas que impliquem atraso no regular andamento processual.

Art. 3º O descumprimento reiterado da presente recomendação poderá ser objeto de apuração no âmbito das atividades correcionais, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Dê-se ciência desta Recomendação a todas as unidades judiciárias da 14ª Região, bem como à Secretaria-Geral Judiciária e à SEGGEST.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

